

lãm

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



LEI Nº 481 DE 18 DE JUNHO DE 1990.

"Autoriza o Poder Executivo a alienar veículos."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar veículos que se encontram na oficina do Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Obras e Viação, que foram objetos de avaliação por força da Portaria nº 166/90, datada de 30/04/1990, cu sejam:

- Um (01) ônibus marca Mercedes Benz, ano 1978.
- Um (01) automóvel marca Volks, Voiage LS, ano 1984.
- Um (01) furgão misto, marca Volks, Gol, ano 1988.
- Um (01) automóvel marca, Volks Passat, ano 1981.
- Uma(01) camioneta marca Volks, Kombi, ano 1986.
- Uma(01) camioneta marca caravan, ano 1979.
- Um (01) caminhão basculante, marca GM/diesel, ano 1977.

Art. 2º - A alienação se dará por Leilão Público a ser realizado pela Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, re vogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE JUNHO DE 1990.

Cezar Almeida
CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal